



Número: **0830386-70.2018.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/06/2018**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| EVANDRO MARCELINO DE ARRUDA (EXEQUENTE) | HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO (ADVOGADO) MARTINHO CUNHA MELO FILHO (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO) | JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO) SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) |
| TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO) | |

| Documentos | | | |
|--------------|--------------------|---|-------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 52589 896 | 13/12/2021 12:52 | Petição | Petição |
| 52590 349 | 13/12/2021 12:52 | 2728847_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03 | Outros Documentos |
| 52590 350 | 13/12/2021 12:52 | 2728847_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02 | Outros Documentos |
| 52590 353 | 13/12/2021 12:52 | 2728847_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01 | Outros Documentos |

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 13/12/2021 12:52:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121312523203800000049847538>
Número do documento: 21121312523203800000049847538

Num. 52589896 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

| Dados básicos informados para cálculo | |
|---------------------------------------|--|
| Descrição do cálculo | RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES |
| Valor Nominal | R\$ 2.362,50 |
| Indexador e metodologia de cálculo | INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio. |
| Período da correção | Agosto/2015 a Outubro/2021 |
| Taxa de juros (%) | 1 % a.m. simples |
| Período dos juros | 12/06/2020 a 06/12/2021 |
| Honorários (%) | 10 % |

| Dados calculados | | |
|---------------------------------|------------|---------------------|
| Fator de correção do período | 2253 dias | 1,376681 |
| Percentual correspondente | 2253 dias | 37,668129 % |
| Valor corrigido para 01/10/2021 | (=) | R\$ 3.252,41 |
| Juros(542 dias-18,00000%) | (+) | R\$ 585,43 |
| Sub Total | (=) | R\$ 3.837,84 |
| Honorários (10%) | (+) | R\$ 383,78 |
| Valor total | (=) | R\$ 4.221,62 |





| Nº DA PARCELA | | DATA DO DEPÓSITO | AGÊNCIA (PREF / DV) | Nº DA CONTA JUDICIAL |
|---|--------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 0 | | 07/12/2021 | 1618 | 4500107255304 |
| DATA DA GUIA | Nº DA GUIA | Nº DO PROCESSO | TRIBUNAL | TIPO DE JUSTIÇA |
| 06/12/2021 | 2728847 | 08303867020188152001 | TRIBUNAL DE JUSTICA | ESTADUAL |
| COMARCA | ORGÃO/VARA | DEPOSITANTE | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) | |
| JOAO PESSOA | 9 VARA CIVEL | RÉU | 4221,62 | |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO | | TIPO DE PESSOA | CPF / CNPJ | |
| SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A | | Jurídica | 09248608000104 | |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE | | TIPO DE PESSOA | CPF / CNPJ | |
| EVANDRO MARCELINO DE ARRUDA | | Física | 02612632425 | |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA | | | | |
| AFFE2BECE46C9068 | | | | |
| CÓDIGO DE BARRAS | | | | |



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 13/12/2021 12:52:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121312523343400000049847542>
Número do documento: 21121312523343400000049847542

Num. 52590350 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08303867020188152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EVANDRO MARCELINO DE ARRUDA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a **juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 9 de dezembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 13/12/2021 12:52:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121312523366200000049847544>
Número do documento: 21121312523366200000049847544

Num. 52590353 - Pág. 1